



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33318 pág. 04
de: 06, 07, 16
Caderno: Pub Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 207/2016	
INTERESSADO(A):	Norma Maria Bentes de Sousa
ASSUNTO:	Devolução de benefício recebido no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduação do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO, Edital nº 005/2012.
PROCESSO Nº:	00285/2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Nota Técnica nº 019/2016-DITEC/FAPEAM em relação à bolsista **Norma Maria Bentes de Sousa**, discente do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Edital nº 005/2012, salientando que:

I. a discente usufruiu de 42 (quarenta e duas) mensalidades de bolsa na modalidade DR-A, referente ao período de agosto de 2012 a fevereiro de 2016;

II. durante o recadastramento dos bolsistas desta Fapeam, que teve como objetivo principal o cumprimento dos critérios estabelecidos nos Editais de concessão de bolsa desta Fundação, foi identificado que a bolsista não se encontrava no local de realização do curso, nem tampouco havia retornado ao local da pesquisa de campo;

III. após consulta realizada pela DITEC, a interessada informou que, por motivos pessoais e familiares, somente possíveis de serem equacionados mediante sua presença, encontrava-se residindo no estado do Pará, mas que prosseguia dando continuidade à pesquisa aprovada, e ainda, encaminhou novo cronograma de execução dos trabalhos da Tese de Doutorado durante os meses de fevereiro a julho de 2016;

IV. o objeto de pesquisa do projeto desenvolvido pela pesquisadora é voltado para o estado do Amazonas, sendo que a documentação de acompanhamento encaminhada a esta Fundação mensalmente deixa claro que a discente se encontra residindo no estado do Pará desde janeiro de 2014, e ainda, que tal informação foi confirmada pela interessada, que acrescenta, em correspondência a esta Fundação, ter concluído os créditos obrigatórios do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, com previsão para defesa da tese no mês de julho de 2016;

V. não há justificativa acadêmica para residência da discente na cidade de Ananindeua/PA, durante a vigência da bolsa, uma vez que o curso é realizado na UFRJ e a coleta de dados da pesquisa no estado do Amazonas;

b) o Parecer nº 200/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pela devolução integral do benefício concedido à discente, com aplicação da taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos nos itens 11, alínea "l" e 2.1, alínea "g" do Edital nº 005/2012, e encaminha os autos para análise do Conselho Diretor,

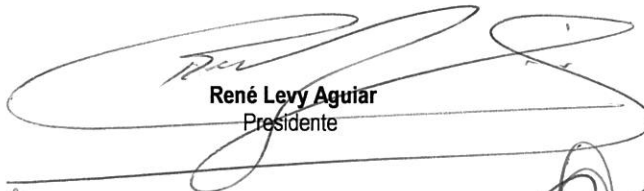
DECIDIU:

DETERMINAR:

I – que a discente **Norma Maria Bentes de Sousa** devolva 25 (vinte e cinco) mensalidades de bolsas na modalidade DR-A, referente ao período em que fixou residência em cidade diferente da realização do curso e do local da coleta de dados de sua pesquisa, durante os meses de janeiro de 2014 a fevereiro de 2016;

II - a devolução integral do benefício recebido, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduação do Estado do Amazonas – RH DOUTORADO, Edital nº 005/2012, caso a interessada não apresente cópia da tese de doutorado até 31/08/2016.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 22 de junho de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

